



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.539, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23.521,16 e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23.521,16 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07	SMEC – Despesas não computáveis c/MDE
08	Educação e Cultura
42	Ensino Fundamental
188	Ensino Regular
2054	Salário Educação
4110 - 997	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o repasse recebido do Salário-Educação referente ao mês de julho de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.